

Lei nº 595

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Decretou, e, Eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros), a fim de atender ao pagamento de vencimentos a titular do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, provido em comissão, referindo-se aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Artº 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 12 de dezembro de 1970

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal